



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3689/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 141/2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Alberto Ramos, n°. 274, Bairro Jardim Independência, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 07.118.264/0001-93, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 116.974.135.111, neste ato representado por **Sr. Caio Henrique Pereira Fabbri**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 33.612.729-7-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 310.229.168-66, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 3689/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 57.252,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais), conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QDD	UN	MARCA	DESCRIÇÃO	COD CECAM	Preço Unitário	Preço Total
5	375	UN	JPROLAB	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 125ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	10.041.803	R\$ 2,00	R\$ 750,00
14	1500	UN	TOPQUALITY/MEDIX BRASIL	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE N° 14, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETER, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	10.041.199	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00



15	1500	UN	TOPQUALITY/MEDIX BRASIL	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE N° 16, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETER, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	10.041.200	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
16	1500	UN	TOPQUALITY/MEDIX BRASIL	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE N° 18, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	10.041.201	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
17	1500	UN	TOPQUALITY/MEDIX BRASIL	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE N° 20, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	10.041.202	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00



18	2250	UN	TOPQUALITY/MEDIX BRASIL	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 22, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	10.041.203	R\$ 1,80	R\$ 4.050,00
19	2250	UN	TOPQUALITY/MEDIX BRASIL	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 24, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	10.041.204	R\$ 1,80	R\$ 4.050,00
25	150	UN	DARU	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA AR, USO INFANTIL COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	10.047.048	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
27	150	UN	DARU	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, USO INFANTIL, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	10.047.050	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00



31	30000	UN	TOPQUALITY/MEDIX BRASIL	ELETRODO MICROPOROSO ADULTO, DESCARTÁVEL, COM DORSO DE MICROPOROS, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA, COM GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM BOA CONDUTIVIDADE, QUE NÃO APRESENTE INTERFERÊNCIA.	10.041.233	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
32	22500	UN	MEDIX	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA ADAPTÁVEL PARA BOLSAS E FRASCOS DE SISTEMA FECHADO, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE (FLUXO DE 60 GOTAS/MIN), COM RESPIRO E FILTRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL COM 150 CM, INJETOR LATERAL EM ½ VALVULADO COM TAMPA NEEDLE FREE ATENDENDO À NR 32, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E CONECTOR PROXIMAL LUER COM TAMPA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	10.040.980	R\$ 0,96	R\$ 21.600,00
37	15000	UN	LABORIMPORT	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM HASTE DE APROXIMADAMENTE DE 15CM, DE MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS MACIAS EM UMA DAS EXTREMIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	10.041.235	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00

R\$ 57.252,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias: FICHA **521**, FICHA **540**, FICHA



553, FICHA 606.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.



I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63 , São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de



Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão da ata;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de



20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 17 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI
DETENTORA